



PROTOCOLO: 36.991-8/2018
ASSUNTO: REQUERIMENTO
PRINCIPAL: VALTER ANTONIO SAMPAIO - Ex-Superintendente de
Manutenção e Operação de Rodovias
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Valter Antônio Sampaio solicitando a dilação de prazo por 30 (trinta) dias uteis, para a apresentação de manifestação de defesa nos autos do Processo de Monitoramento n.º 21.080-3/2013.

O Requerente alegou que a prorrogação é necessária, sob o argumento do fato de residir a maior parte do tempo na cidade de Cuiabá-MT, indo a Santo Antônio de Leverger-MT onde foi encaminhada a citação. Por esta razão o mesmo demorou para tomar conhecimento da citação.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente ressalto que, por força do artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais, bem como pelas diligências que considera necessárias à devida instrução processual.

Art. 89.

O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como em atenção ao princípio constitucional do devido processo legal e, a partir deste, dos princípios da ampla defesa e da segurança jurídica, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido formulado pelo Requerente, e **PRORROGO** o prazo por **15 (quinze) dias, a contar do vencimento do**





prazo inicialmente estabelecido, com base no artigo 89, I, da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o parágrafo 3º do artigo 264, do Regimento Interno (Resolução Normativa n.º 14/2007), **o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.**

NOTIFIQUE-SE o Requerente.

Após, encaminhe-se este Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que se promova a sua juntada nos autos do Processo de Monitoramento n.º 21.080-3/2013.

Por fim, permaneçam os autos neste Setor para aguardar manifestação ou para a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

